



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



PARCELAS 4 e 5

Processo n.º 168

Exercício de 20 23

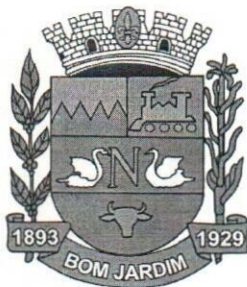
CONTRATO 0155073  
22/08

Nome: Sete de Almacenizada

Assunto: Aquisição de Combustível (gasolina comum)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM  
PROTOCOLADO 168  
DATA 31/09/23  
Abmaral  
ASSINATURA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 168/2023

Bom Jardim, 31 de julho de 2023.

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim  
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180  
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços  
E-mail: [cmbj2011@gmail.com](mailto:cmbj2011@gmail.com)  
Telefone: (22) 25662030

#### 2 - OBJETO:

ITEM	OBJETO
01	Combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O presente documento tem como objetivo promover o abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, que atende às demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

#### 4 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 - A Câmara Municipal de Bom Jardim teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos combustíveis a serem consumidos, o gasto médio realizado, no período entre Janeiro/2023 a Agosto/2023, totalizando o seguinte consumo em 2.500 (dois mil e quinhentos) litros no respectivo período citado. Sendo assim, proporcionalmente a esse consumo para os meses de Setembro/2023 a Dezembro/2023, necessitará de 900 (novecentos) litros.

#### 5 – QUANTITATIVO ESTIMADO DA DEMANDA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	900	Litros	Combustível (gasolina comum)



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL:**

**6.1** - Tendo em vista que a utilização da quantidade do combustível anteriormente contratada estar esgotando, faz-se necessária a realização de nova contratação para o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas áreas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bom Jardim.

### **7 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA:**

**7.1** - A falta de atendimento a essa demanda tornará inviável a utilização do veículo oficial para a realização de atividades essenciais da Câmara Municipal de Bom Jardim, impossibilitando a realização das atribuições legislativas e administrativas inerente a mesma.

### **8 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**8.1** - A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis nas quantidades solicitadas no endereço da contratada, após a requisição emitida pelo servidor público designado pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**8.2** - O fornecimento do combustível ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados, que estejam localizados em até 20 km (vinte) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ;

**8.3** - O abastecimento do objeto deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível;

**8.4** - A CONTRATANTE encaminhará seu veículo oficial até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de no mínimo 14 (catorze) horas;

**8.5** - O fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

**8.6** - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

**8.7** - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.8** - A autorização para o abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento por funcionário do posto que executar o fornecimento;

**8.9** - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

**8.10** - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

**8.11** - Para o abastecimento do veículo oficial, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da autorização para o abastecimento, emitido pela Câmara Municipal de Bom Jardim, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

**8.12** - Não serão aceitas cobranças sem a apresentação da autorização para o abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

**8.13** - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

**8.14** - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

## 9 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### 9.1. DO GESTOR DE CONTRATO:

**9.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função."

### 10 - FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

#### 10.1 - DO FISCAL DE CONTRATO

**10.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

"Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV - Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

### 11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - O objeto poderá ser fornecido por qualquer empresa que disponibilize o produto de acordo com as exigências descritas, bem como a apresentação da documentação solicitada.

### 12 - CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1 - As propostas deverão ser compatíveis com o preço de mercado e os produtos deverão estar dentro das solicitações do Termo de Referência.

### 13 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

\_\_\_\_\_  
**NATHALIA STUTZ AMARAL**  
**RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**

### 14 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 31 / 07 / 2024

\_\_\_\_\_  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE**

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	3	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 10/08/2023 até 10/08/2023

Dotação Inicial..... =	80.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	595,00
Empenhado até o Período. =	25.051,29
Liquidado até o Período. =	22.468,98
Pago até o Período..... =	22.468,98
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	2.582,31
Total a Pagar..... =	2.582,31
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	54.948,71

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
Responsável pela Contabilidade  
Mat.: 12/0144-GPC

ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO  
Tesoureiro  
Mat.: 12/0142 GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### PROCESSO Nº: 164/2023

Bom Jardim, 31 de julho de 2023.

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 042/2023

#### 1- OBJETO

1.1 - Aquisição de combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Combustível (gasolina comum) com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até a data de 31/12/2023.	LITROS	900

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente documento tem como objetivo promover o abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, que atende às demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

#### 3 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS

3.1 - O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem de qualidade comum, nos termos do inciso II da Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim.

#### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1** - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**4.1.1** - Órgão: 01 – Câmara Municipal

**4.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

**4.1.3** - Funcional: 010310001 – Legislativa

**4.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**4.1.5** - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

**4.1.6** - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

## **5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE ENTREGA DO BEM E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.2** - A execução deste Termo de Referência reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridas, após a utilização total dos litros de combustível contratados ou até a data de 31/12/2023;

**5.3** - O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do fechamento do mês correspondente da realização dos abastecimentos, para realizar o pagamento;

**5.4** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**5.5** - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

**5.6** - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**5.7** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**5.7.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**5.7.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**5.7.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**5.7.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**5.7.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**5.7.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**5.7.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**5.7.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**5.8** - O pagamento será feito ou em depósito em conta corrente, ou em boleto bancário ou em PIX, informado pela CONTRATADA, de acordo com as notas fiscais apresentadas, mensalmente, na forma da legislação vigente;

**5.9** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**5.10** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

**5.11** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

## **6 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1** - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

**6.1.1** - Expedir as autorizações de abastecimento;

**6.1.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**6.1.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.3** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**6.4** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**6.5** - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento;

## 7 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2** - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**7.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4** - Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão responsável;

**7.1.5** - Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo;

**7.1.6** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustível tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.1.7** - Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**7.1.8** - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

**7.1.9** - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **8.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**8.1.2** - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.1.3** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**8.1.4** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.2 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste processo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.2** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Termo de Referência implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar o processo.

## **9 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**9.1** - A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis nas quantidades solicitadas no endereço da contratada, após a requisição emitida pelo servidor público designado pela Câmara Municipal de Bom Jardim;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**9.2** - O fornecimento do combustível ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados, que estejam localizados em até 20 km (vinte) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ;

**9.3** - O abastecimento do objeto deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível;

**9.4** - A CONTRATANTE encaminhará seu veículo oficial até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de no mínimo 14 (catorze) horas;

**9.5** - O fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

**9.6** - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

**9.7** - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

**9.8** - A autorização para o abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento por funcionário do posto que executar o fornecimento;

**9.9** - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

**9.10** - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

**9.11** - Para o abastecimento do veículo oficial, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da autorização para o abastecimento, emitido pela Câmara Municipal de Bom Jardim, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

**9.12** - Não serão aceitas cobranças sem a apresentação da autorização para o abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

**9.13** - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**9.14** - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

## 10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Termo de Referência, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução deste Termo de Referência.

**10.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4** - O Responsável pelo Controle de Uso e Manutenção dos Veículos Oficiais deverá informar ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## 11 - FISCALIZAÇÃO

**11.1** - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços decorrentes deste Termo de Referência caberá à seguinte fiscalizadora:

Servidora: Nathalia Stutz Amaral (Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços).

Matrícula: 12/0180 GPC.

## 12 - ENCERRAMENTO

**12.1** - O presente Termo de Referência compõe-se de 08 (oito) páginas, sendo esta última assinada.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 13 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Nathalia Stutz Amaral  
Matrícula: 12/0180 GPC  
Cargo: Auxiliar Administrativo

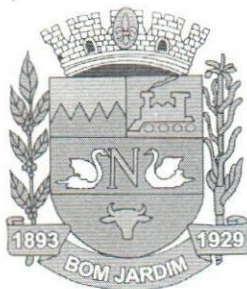
NATHALIA STUTZ AMARAL  
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

### 14 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 31, 07, 23

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### AVISO DE DISPENSA

Processo 0168/2023

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021- Art. 75 II

A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em conformidade com o Art. 75, § 3º, torna público que promoverá a aquisição de combustível (gasolina comum), 900 (novecentos) litros, com fornecimento contínuo e fracionado, até 31 de dezembro de 2023.

Os eventuais interessados em apresentar propostas deverão entrar em contato com o Setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, através dos telefones (22) 2566-2030, 2566-2366 e pelo e-mail: cmbj.2011@gmail.com

As propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

Bom Jardim, 10 de agosto de 2023.

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação.

Pregoeira

Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



## Dispensa de Licitação

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: Pixel Web Design <pixel@pixelwebdesign.com.br>

10 de agosto de 2023 às 15:30

Boa tarde!

Segue anexo, para publicação- Transparência- Dispensa de Licitação-2023.  
At,te.

Marinice Vieira  
Agente de Contratação



**Gasolina Comum 2023.docx**

73K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



## Dispensa de Licitação

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: Rodineli Sandre da Silva <rodinelissilva@gmail.com>

10 de agosto de 2023, 15:14

Boa tarde!

Segue anexo, documento para cotação de preço.  
At.te.

Marinice Vieira  
Agente de Contratação

 **Cotação Gasolina 2023.pdf**  
173K



Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0168/2023

Dt. Solicitação: 10/08/2023

Fornecedor: Auto Posto LIMA STVZ Bairro GIBGEE

CPF/CNPJ : 09696.993/0001-90

Dt. Resposta: 10/08/2023

Objeto : Aquisição de (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado.

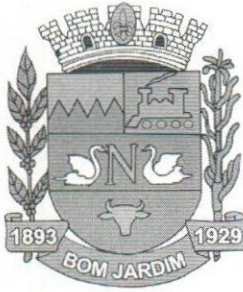


Nome	Matéria	UND.	QTD.	Vlr. Unitário	Total
Simulada para fins de orçamento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até 31 de dezembro de 2023.		LT	589,00	589	5301,00

Total: 5301,00

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO PESSOA FÍSICA CPF.

09696.993/0001-90  
LIMA STVZ  
Bairro GIBGEE  
BOM JARDIM - RJ



**Jardim**

**Câmara Municipal de Bom**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Processo: 0168/2023**

**Dispensa Eletrônica nº 042**

**Assunto: Aquisição de combustível (gasolina comum)– Serviço de Terceiros-Pessoa Jurídica, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.**

### **JUSTIFICATIVA**

A Agente de contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim, informa que apesar da tentativa de cumprimento do que dispõe o art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/2021, por analogia, o qual exige a apresentação de cotação prévia de no mínimo três preços dos valores dos bens e materiais a serem comprados, ou serviços a serem prestados, isto não foi possível por não haver interesse dos demais prestadores de serviço do ramo, como consta no processo, e divulgação pelo site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, publicação esta, feita no dia 10 de agosto de 2023, respeitando-se o prazo de 03 (três) dias úteis de espera para possíveis propostas. Apenas uma empresa com a qualificação para a execução do serviço apresentou sua proposta de preço se manifestando até o prazo razoável de envio das propostas, para concorrência ao menor preço praticado.

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer.

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação

Pregoeira

Bom Jardim, 17 de agosto de 2023.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Bom Jardim**

**Mapa de Preços (Solicitação de Preços)**

Compra

Data da Compra: 10/08/2023

Processo : 0168/2023  
 Situação : AGUARDANDO ORÇAMENTO  
 Objeto : Aquisição de (gasolina comum ), com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto  
 observação: contratado.

Fornecedores

01 - Auto Posto Stutz de Barra Alegre Com. de Comb. Ltda.

Mapa de Preços

Item Descrição	Unid.	Quantidade	01	
			Unit.	Total
01-Gasolina Comum com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado ou até 31 de dezembro de 2023.	LT	900	5,89	5.301,00
<b>Total por Fornecedor</b>				<b>5.301,00</b>

Total por Vencedor

Auto Posto Stutz de Barra Alegre Com. de Comb. Ltda.	<b>Total</b>	5.301,00
<b>Total Geral</b>		<b>5.301,00</b>



*M. Lima*  
 Marinice Cardoso Vieira  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E  
 PREGOEIRO  
 Mat.: 120182

Informações adicionais da compra  
Participação preferencial ME/EPP

Sim

Objeto

Aquisição de combustível (gasolina comum), 900 (novecentos) litros, com fornecimento contínuo e fracionado, a partir de dezembro de 2023. O fornecimento ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados, que estejam à distância da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Período para entrega de proposta

17/08/2023 14:33:00 até 22/08/2023 07:59:59

Data abertura da sessão pública

22/08/2023 08:00:04

Período para envio de lances

22/08/2023 08:00:00 até 14:00:00

Id contratação PNCP

42498600000171-1-000969/2023





Jardim

Câmara Municipal de Bom

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 0168/2023

Dispensa eletrônica: nº 042

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) até 31 de dezembro de 2023, para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### JUSTIFICATIVA

A dispensa eletrônica nº 042, realizada no dia 22 de agosto de 2023, pelo portal Comprasnet, com disputa aberta e duração de 06:00 h, não houve nenhum lance até o encerramento do prazo, portanto, considerada DESERTA. Neste caso, declaramos como vencedora a empresa: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE, com valor unitário de R\$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) que ofereceu o menor obtido em cotação de preços nas empresas do ramo, na cidade sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer.

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação

Pregoeira

Bom Jardim, 22 de agosto de 2023

## RELAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS E DOCUMENTOS



EMPRESA: <i>Auto Posto Leirnia Stutz de Barra Alegre Ltda</i>			
PROCESSO DE LICITAÇÃO:			
ASSUNTO:			
DATA:			
CERTIDÕES			
UNIDADES	VALIDADE		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (A CERTIDÃO PREVIDENCIÁRIA ESTÁ INCLUSA NESTA)	<i>15/11/23</i>		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	<i>18/02/24</i>		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)	<i>19/02/24</i>		
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS — CRF	<i>18/09/23</i>		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL)	<i>02/11/23</i>		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA (MUNICIPAL)	<i>02/11/23</i>		
OUTRAS	—		
DOCUMENTOS DA EMPRESA			
ITENS	CONSTA	NÃO CONSTA	
CONTRATO SOCIAL	<input checked="" type="checkbox"/>		
CARTÃO CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <i>78.545.453</i>	<input checked="" type="checkbox"/>		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <i>42610</i>	<input checked="" type="checkbox"/>		
DOCUMENTOS DOS SÓCIOS	<input checked="" type="checkbox"/>		
PROCURAÇÃO PARA TERCEIROS	—		
DOCUMENTOS DE TERCEIROS	—		
DECLARAÇÕES			
ITENS	CONSTA	NÃO CONSTA	
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	<input checked="" type="checkbox"/>		



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: **09.676.993/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

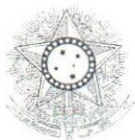
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.

Emitida às 00:09:33 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **C1E7.0849.675C.04AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.676.993/0001-90  
Certidão n°: 42710527/2023  
Expedição: 22/08/2023, às 11:57:45  
Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
09.676.993/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/08/2023, em referência ao pedido 290376/2023, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

### RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

### CNPJ:

09.676.993/0001-90

### INSCRIÇÃO ESTADUAL:

78.54545.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **B6LB.2110.2211.60S4**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **23/08/2023 às 11:29:26.6**

Esta certidão tem validade até 19/02/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 23/08/2023 às 16:53:43.1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.676.993/0001-90  
**Razão Social:** AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COM COMBUST LTDA  
**Endereço:** ROD RJ 146 SN LT 22 QD A / BARRA ALEGRE / BOM JARDIM / RJ / 28660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2023 a 18/09/2023

**Certificação Número:** 2023082002341450753183

Informação obtida em 22/08/2023 11:37:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Número: 1747/2023

### Dados do contribuinte

Nome.....:AUTO POSTO LIMA STUTZ BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CPF/CNPJ:09.676.993/0001-90

### CERTIDÃO

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 187, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 218, de 14/12/2016), é certificado que não constam pendências em nome do contribuinte especificado acima, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A presente é a expressão da verdade.

Bom Jardim/RJ, 22 de Agosto de 2023

Código de Controle.....:869663048869663  
Validade desta Certidão:90 dias após a data de emissão



Secretaria Municipal de Fazenda  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - TFLIF E ISS



Número de Emissão: 1750/2023

DADOS GERAIS

Nome/Razão Social.....:AUTO POSTO LIMA STUTZ BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COM  
Nome Fantasia.....:  
CPF/CNPJ.....:09.676.993/0001-90  
Natureza Jurídica.....:

DADOS DA EMPRESA

Inscrição Municipal: 4261-0  
Endereço.....: ROD RJ 146 (ROD JOSÉ ALBERTO ERTHAL  
Complemento.....: S/N LOTE 22, QUADRA A N°: 0  
Bairro.....: BARRA ALEGRE  
Data de Abertura....: 06/04/2009

ATIVIDADES:

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
0  
0  
0  
0

CERTIFICO que, para a Inscrição Cadastral acima mencionada, inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão, referente a Impostos e taxas, ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados, de acordo com o artigo 187, do Código Tributário Municipal (Lei nº 218, de 14/12/2016).

Bom Jardim/RJ, 22 de Agosto de 2023

Validade da Certidão.....:90 dias a partir da data de emissão  
Código de Autenticidade...:362518748362518







## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

**HERLEN ZENERITO STUTZ**, brasileiro, natural de Bom Jardim/RJ, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, empresário, nascido em 06/05/1945, portador da C.I. nº 815.791, emitida pelo IPF e do CPF nº 235.128.497-68, filho de Diógenes Gladstones Stutz e Brinda Benvenuti Stutz, residente e domiciliado no Sítio Campo Alegre, Córrego de Santo Antônio - CX 07 - CEP 28660-000 - Bom Jardim/RJ;

**ALEXANDRA DOMINGUES TERRA STUTZ**, brasileira, natural de Cambuci/RJ, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 29/09/1983, portadora da C.N.H nº 03824045684, emitida pelo DNT/RJ e do CPF nº 111.679.247-89, filha de Sebastião Terra Neto e Maria Nilva Domingues Terra, residente e domiciliada na Rua Aquiles Emmerick, S/Nº - Barra Alegre - Bom Jardim/RJ - CEP 28666-000, sócios componentes, da Sociedade Empresária Limitada **AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, que gira nesta praça na Rodovia Jose Alberto Erthal - RJ 146, Nº 1800 - KM 18 - Lote 22, Quadra A, 4º Distrito, Barra Alegre - Bom Jardim/RJ - CEP: 28666-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.993/0001-90, constituída na forma de Contrato Social de Fundação em 13/06/2008, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0813279-9, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as condições a seguir:

**I** - Retira-se da sociedade o sócio **HERLEN ZENERITO STUTZ**, acima qualificado que cede e transfere por vendas 19.000 (dezenove mil) quotas de participação, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), à **ROBER LIMA STUTZ**, brasileiro, natural de Bom Jardim/RJ, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 31/08/1977, portador da CNH nº 00086817617, emitida pelo DNT/RJ, e do CPF sob o nº 076.973.117-12, filho de Herlen Zenerito Stutz e Maria Gelcir Lima Stutz, residente e domiciliado à Rua Aquiles Emmerick, S/Nº - Barra Alegre - Bom Jardim/RJ, CEP: 28666-000. O sócio **HERLEN ZENERITO STUTZ**, acima qualificado, declara ter recebido neste ato, dando total quitação de todos os seus direitos sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, a qualquer título. Assumindo o sócio o ativo da sociedade;

**II** - Retira-se da sociedade a sócia **ALEXANDRA DOMINGUES TERRA STUTZ**, acima qualificada, que cede e transfere por vendas 1.000 (hum mil) quotas de participação, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à **ROBER LIMA STUTZ**, acima qualificado. A sócia **ALEXANDRA DOMINGUES TERRA STUTZ**, acima qualificada, declara ter recebido neste ato, dando total quitação de todos os seus direitos sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, a qualquer título. Assumindo o sócio o ativo da sociedade;

*Handwritten signatures and initials.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NIRE: 332.0813279-9 Protocolo: 00-2023/600220-1 Data do protocolo: 07/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/08/2023 SOB O NÚMERO 00005621101 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A54430FEDFBC963F0FE1AB1DD4239A8F978BEFCFAA23883D047F47687FAF145B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





III – O sócio admitido na sociedade: **ROBER LIMA STUTZ**, acima qualificado, resolve alterar o capital social para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido por 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no País, passando o capital social ter a seguinte composição:

Sócio único	Quotas	Valor em R\$
<b>ROBER LIMA STUTZ</b>	40.000	R\$40.000,00
<b>Total:</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$40.000,00</b>

IV – O sócio **ROBER LIMA STUTZ**, acima admitido, transforma a sociedade empresária limitada pela sociedade limitada unipessoal. Em decorrência das alterações acima, neste ato consolida-se num só texto, com base nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** – A sociedade Limitada Unipessoal gira sob a denominação social **AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rodovia Jose Alberto Erthal – Nº 1800 - RJ 146 – Km 18 - Lote 22, Quadra A, Barra Alegre – Bom Jardim/RJ – CEP: 28666-000, que é regida por este instrumento de alteração contratual e considerando a disposição constante do parágrafo único do art 1.052 do Código Civil, tendo a sua duração por tempo indeterminado.

**SEGUNDA** – A sociedade Limitada Unipessoal, tem por objetivo o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, lavagem e lubrificação.

**TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido por 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no País, pelo sócio único na seguinte proporção:

Sócio único	Quotas	Valor em RS
<b>ROBER LIMA STUTZ</b>	40.000	R\$40.000,00
<b>Total:</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$40.000,00</b>

**QUARTA** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**QUINTA** – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio **ROBER LIMA STUTZ**, acima qualificado, a qual representa a sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes de interesse social.

**SEXTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio único prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do

*Alexandre Domingos Lima Stutz*  
*Rober Lima Stutz*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
NIRE: 332.0813279-9 Protocolo: 00-2023/600220-1 Data do protocolo: 07/08/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/08/2023 SOB O NÚMERO 00005621101 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A54430FEDFBC963F0FE1AB1DD4239A8F978BEFCFAA23883D047F47687FAF145B  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**SÉTIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas.

**OITAVA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**NONA** – O sócio único **ROBER LIMA STUTZ**, fará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e a situação econômico-financeira.

**DÉCIMA** – Falecendo ou tornando-se interdito o sócio único, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

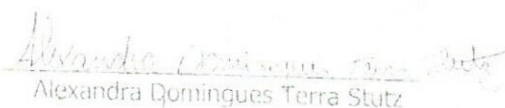
**DÉCIMA PRIMEIRA** – O sócio único **ROBER LIMA STUTZ** declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim/RJ, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir com relação ao presente instrumento de Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal, bem como, para decidir qualquer questão a ela omissa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Bom Jardim/RJ, 28 de julho de 2023.

  
Herlen Zenerito Stutz

  
Alexandra Domingues Terra Stutz

  
Rober Lima Stutz

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NIRE: 332.0813279-9 Protocolo: 00-2023/600220-1 Data do protocolo: 07/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/08/2023 SOB O NÚMERO 00005621101 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A54430FEDFBC963F0FE1AB1DD4239A8F978BEFCFAA23883D047F47687FAF145B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, NIRE 33.2.0813279-9, PROTOCOLO 00-2023/600220-1, ARQUIVADO EM 09/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005621101, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.



CPF/CNPJ	Nome
235.128.497-68	HERLEN ZENERITO STUTZ

09 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NIRE: 332.0813279-9 Protocolo: 00-2023/600220-1 Data do protocolo: 07/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/08/2023 SOB O NÚMERO 00005621101 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A54430FEDFBC963F0FE1AB1DD4239A8F978BEFCFAA23883D047F47687FAF145B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pag. 6/6



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.676.993/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOVA GERACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD JOSE ALBERTO ERTHAL	NÚMERO 1800	COMPLEMENTO RJ 146 - KM 18 LOTE 22 - QUADRA A
---------------------------------------	----------------	--

CEP 28.666-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA ALEGRE	MUNICÍPIO BOM JARDIM	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2566-4217
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 11:38:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

09.676.993/0001-90

**Inscrição Estadual**

78.545.453

**Data da concessão da inscrição**

18/07/2008

**Nome empresarial**

AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COM DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Título do estabelecimento**

POSTO NOVA GERACAO

**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Endereço do estabelecimento**

ROD RJ 146, S/N LOTE 22 QUADRA A

BARRA LEGRE - BOM JARDIM RJ 28.666-000

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

18/07/2008

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

47.31-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Secundárias****Unidade de cadastro**

AFR 34.01 - Serrana

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Regime normal desde 18/07/2008. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**ROBER LIMA STUTZ**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**107953762DETRANRJ**

CPF DATA NASCIMENTO  
**076.973.117-12 31/08/1977**

FILIAÇÃO  
**HERLEN ZENERITO STUTZ**  
**MARIA GELCIR LIMA STUTZ**



PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**[blacked out] [blacked out] B**

Nº REGISTRO  
**00086817617**

VALIDADE  
**15/08/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**18/03/1996**

OBSERVAÇÕES

*Rober Lima Stutz*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CORDEIRO, RJ**

DATA EMISSÃO  
**17/08/2021**

*Adolpho Konder*  
ASSINATURA DO EMISSOR

**54889040679**  
**RJ095486798**

**RIO DE JANEIRO**



**AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA**

Rodovia José Alberto Erthal - RJ 146, nº 1800, KM 18 – lote 22 - Quadra A –  
Barra Alegre

Bom Jardim/RJ – CEP 28666-000

CNPJ 09.676.993/0001-90

Inscrição Estadual 78.545.453

---

Bom Jardim, 22 de agosto de 2023

A Firma Auto Posto Lima Stutz Comercio de Combustível Ltda, com sede na Rodovia José Alberto Erthal, RJ 146, N° 1800, KM 18 – lote 22-Quadra A – Barra Alegre – Bom Jardim/RJ – CEP 28666-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.993/0001-90, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr Rober Lima Stutz, portador da carteira da CNH nº 00086817617, expedida pelo DNT/RJ, e, inscrito no CPF nº 076.973.117-12, declara para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não emprega menor de dezesseis anos e caso empregue menor a partir de quatorze anos, somente será na condição de aprendiz, respeitando todos os direitos do estatuto do menor e do adolescente vigente.

---

Auto Posto Lima Stutz de Barra Alegre Com. de Comb. Ltda  
Rober Lima Stutz



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 168/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 168/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE  
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.

**CNPJ:** 09.676.993/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de 900 (Novecentos) Litros de Gasolina Comum para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5,89 (Cinco Reais, Oitenta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 5.301,00 (Cinco Mil, Trezentos e Um Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 22 de agosto de 2023.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**CONTRATO Nº 0010/2023**

**Processo Administrativo nº 168/2023**

**CONTRATO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM – PARA O VEÍCULO OFICIAL, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**, sediada na Rodovia José Alberto Erthal - RJ 146, Km 18, nº 1800, Lote 22, Quadra "A", Barra Alegre, Quarto Distrito, Bom Jardim – RJ, CEP: 28.660-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.676.993/0001-90, Inscrição Municipal nº 4261, neste ato representada pelo sócio **ROBER LIMA STUTZ**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 00086817617, emitida pelo DNT/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 076.973.117-12, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 168/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 10 de agosto de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.////

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ( Art.92, I)**

O presente contrato tem por objeto a compra de combustível – gasolina comum – para o veículo da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, na quantidade total de 900 (novecentos) litros, conforme termo de referência nº 042/2023.

É de se observar que a quantidade acima descrita constitui mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ a utilizá-lo integralmente.////

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES INERENTES A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ( Arts.92, II e 115 )**

A execução do presente contrato se dará mediante o fornecimento de combustível (gasolina comum) pela parte contratada à Câmara Municipal de Bom Jardim.////

**Parágrafo Único** – Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada.///



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL ( Art. 92, V )**

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 05,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 5.301,00 (cinco mil trezentos e um reais), a partir da vigência do presente contrato.////

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ( Art. 92.V)**

Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme consumo, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a Contratada mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88), demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, além de verificadas todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 168/2023.////

**Parágrafo Único** – Não serão efetuadas quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.////

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO ( Art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes do presente Contrato estão vigentes pelo período de 22 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, serão efetuadas à conta nº 3, Programa de Trabalho 0000.010310012.001, Natureza da Despesa 3390.30.00-00/3 (material de consumo).////

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE ( Art. 92, V)**

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do mesmo, salvo os casos previstos em Lei.////

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO ( Art. 92, VII, XIII)**

O prazo para a aquisição de gasolina se dará de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, respeitado o prazo de vigência do presente Contrato.////

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92,XIV)**

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da Contratante:

I – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

II- responsabilizar-se pela solicitação, em tempo hábil, de eventuais correções, quanto ao cumprimento do contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto objeto deste contrato;

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'GR', 'R', and 'Pereira'.*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



IV- Rejeitar, no todo, ou em partes, a contratação em desacordo com as exigências constantes do termo de referência e deste contrato;

V- Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI- Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

VII- Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.////

### Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

I – Manter em estoque durante a execução de todo o contrato a quantidade de combustíveis necessários à sua execução.

II- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, cujas fundadas reclamações se obriga a atender prontamente;

III – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

IV – Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

V – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI – Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato;

VII – Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.////

### CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ( Art. 92,XIV)

No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto constante na Cláusula Primeira, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato solicitado pela Contratante, limitada a 2% do valor total.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.////



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO ( Art. 92, XIX)

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92, XIX da Lei 14.133/2021, podendo também ser prorrogado a critério da Administração pelo mesmo período até os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, caso ultrapasse esse limite (considerando as prorrogações do contrato originário) este não poderá ser prorrogado.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei 14.133/2021.////

**Parágrafo Segundo** – Caso ocorram sucessivas prorrogações, as mesmas deverão obedecer ao prazo máximo conforme disposto na Lei federal nº 14.1336/2021, não podendo ser prorrogado após o prazo previsto, nos termos das legislações vigentes, além, de respeitar os limites, considerando a soma das prorrogações.

**Parágrafo Terceiro** – Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.///

**Parágrafo Quarto** – Independente do disposto nos itens acima, o presente instrumento poderá ser rescindido, mediante interpelação judicial, ou extrajudicial, sem prejuízo ou aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer clausula ou condição deste contrato;
- b) Em caso de atraso injustificado de qualquer pagamento devido pela Contratante;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou recuperação da Contratada, requerida e homologada.

**Parágrafo Quinto** – Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem expressa e prévia anuência da Contratante.////

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ( Art. 92, III )

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das previsões expressas no processo administrativo nº 168/2023.////

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.////

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO ( Art. 92, VII)

O presente Contrato começará a vigor a partir 22 de agosto de 2023 e se findará em 31 de dezembro de 2023, podendo o termo final se antecipado com o advento da consumação total do objeto contratado. ////

*[Handwritten signatures and initials]*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS ( Art. 92, III)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.////

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO ( Art. 92, Parágrafo Primeiro)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.////

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. ////

Bom Jardim, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Presidente Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Biênio 2023/2024

\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO LIMA STUTZ DE  
BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
CPF: 056.815.197-67

\_\_\_\_\_  
Nome: Aurelia B.A.F. Rodrigues  
CPF: 134.571.634-96



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000176/23 Estimativa	RECURSO Orçamentário
--	--	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 3
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CREDOR 3633 AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE  
 ENDEREÇO 3633 AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE  
 TEL. CIDADE  
 CNPJ/CPF 09.676.993/0001-90

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO	CONTRATO 10/2023 2023	PROC.COMPRA 168/2023	EMIÇÃO 22.08.23
----------------------------------	--------	--------------------------	-------------------------	--------------------

VALOR ORÇADO 80.000,00	SALDO ANTERIOR 52.576,56	VALOR DO EMPENHO 5.301,00	SALDO ATUAL 47.275,56
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	900	LT	Gasolina Comum	5,89	5.301,00

TOTAL GERAL	5.301,00
-------------	----------

*Leilma*

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

*Carlos*

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADO: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE  
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.**

**CNPJ: 09.676.993/0001-90**

**OBJETO:** Aquisição de 900 (Novecentos) Litros de Gasolina Comum para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5,89 (Cinco Reais, Oitenta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 5.301,00 (Cinco Mil, Trezentos e Um Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 168/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

**CONTRATO Nº: 010/2023.**

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023.

**EMPENHO Nº: 176/2023.**

Bom Jardim, 22 de agosto de 2023.

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA**



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Bom Jardim**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº: 168/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II, C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 168/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE  
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.  
**CNPJ:** 09.676.993/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de 900 (Novecentos) Litros de Gasolina Comum para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5,89 (Cinco Reais, Oitenta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 5.301,00 (Cinco Mil, Trezentos e Um Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: 01 – Câmara Municipal


Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 22 de agosto de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Bom Jardim**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº: 169/2023  
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 169/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II, C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 169/2023 e Processo de Pagamento nº 169/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** STEPHANIE SANTOS GAVIAO COUTINHO  
**CNPJ:** 47.827.436/0001-12

**OBJETO:** Aquisição de 50 (Cinquenta) Resmas de Papel A4 para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.  
**VALOR:** R\$ 1.325,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 11 de agosto de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADO:** AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.

**CNPJ:** 09.676.993/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de 900 (Novecentos) Litros de Gasolina Comum para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5,89 (Cinco Reais, Oitenta e Nove Centavos) por litro de gasolina comum, totalizando R\$ 5.301,00 (Cinco Mil, Trezentos e Um Reais) a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 168/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 010/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023.

**EMPENHO Nº:** 176/2023.

Bom Jardim, 22 de agosto de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### ANÁLISE DE CONTRATOS COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A proposta é mais vantajosa para o ente?	X		
2	A proposta guarda observância de isonomia? (Art. 5º)	X		
3	Existe tolerância que comprometam o caráter de competitividade? (Art. 9º, Inc. I, Alínea a)			X
4	Existe parecer da Procuradoria Jurídica? (Art. 53, § 1º) ou (Art. 72, Inc. III)	X		
5	Existe previsão de recursos orçamentários para a contratação? (Art. 72, Inc. IV)	X		
6	Houve inclusão de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidade, ou não condiz com as previsões reais do projeto?			X
7	Existem similaridade entre produtos e serviços?	X		
8	Existem participação direta de Agente de Contratação ou Pregoeiro? (Art. 8º)	X		
9	Foi observado a validade e regularidade das certidões (habilitação)?	X		
10	Foram respeitadas as disposições do Termo de Referência/Edital?	X		
11	Todas as folhas do processo foram numeradas e rubricadas?	X		
12	Há servidores designados para Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio? (Art. 8º)	X		
13	Houve cotação prévia de preços?	X		
14	Houve mensuração dos gastos anteriores para fins de apuração dos mesmos?	X		

PROCESSO Nº 168/2023

BOM JARDIM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA12/189 GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### DO RITO – COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Existe o Documento de Formalização da Demanda - DFD?	x		
2	Existe Dotação?	x		
3	Existe o Estudo Técnico Preliminar – ETP?	x		
4	Existe o Termo de Referência – TR?	x		
5	Existe cotação com mensuração de valores?	x		
6	Houve análise da legalidade do ato pelo Procurador Jurídico?	x		
7	Existe autorização do Presidente da Câmara autorizando o Agente de Contratação/Pregoeiro a abertura do processo?	x		
8	Existe Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa devidamente emitido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro?	x		
9	Existe minuta do futuro contrato ou projeto básico e executivo?			x
10	Foi elaborado o Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa?	x		
11	Existe a Publicação do Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa no sítio do Comprasnet e em Jornal de Grande Circulação, quando necessário?	x		
12	Consta o lançamento do Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa no SIGFIS do TCE/RJ?	x		
13	Houve remarcação de datas com informação disponibilizada no Comprasnet?			x
14	As certidões de débitos estão dentro da data de validade e estão completas?	x		
15	Os documentos de habilitação: Contrato Social e Alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e documentos do sócio e/ou representante foram anexados ao processo?	x		
16	Existe Certidão de não emprego de menores?	x		
17	Existe Relatório da Dispensa ou Relatórios de Julgamento e Homologação?	x		
18	Existe Homologação do Presidente?	x		
19	O contrato foi devidamente assinado?	x		
20	Foi efetivado o devido empenho?	x		
21	Foi emitido o Extrato do Contrato?	x		
22	Consta no Processo cópia da Publicação da Homologação e do Extrato no Diário Eletrônico e em Jornal de Circulação Local?	X		
23	Consta o lançamento da Licitação ou Dispensa e o Contrato no SIGFIS do TCE/RJ?	x		

PROCESSO Nº 168/2023

BOM JARDIM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA12/189 GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 168/2023

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA – PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.**

Considerando a necessidade de abertura de processo,  
Considerando o termo de referência,  
Considerando as cotações realizadas,  
Considerando a dispensa do processo,  
Considerando o valor a ser utilizado,  
Considerando o processamento do empenho por estimativa,  
Considerando a homologação e o extrato do contrato,  
Considerando o contrato assinado e a publicação,  
Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo para aquisição de combustível – gasolina – do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 02 de dezembro de 2024.

Glaciete Vieira Seixas

Responsável pelo Controle Interno

Matrícula 12/0189 - GPC